

## EDITAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

#### EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 42/2024

Processo Nº: 00011.060644/2024-11

#### **2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ALFABETIZADORES, ALFABETIZADORES TRADUTORES/INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA ALFABETIZA PIAUÍ.**

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, no Decreto de nº 12.245/2006, que disciplina o serviço voluntário na Administração Pública do Estado do Piauí, na Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, no Decreto nº 10.959/2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, na Resolução nº 1 de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação - MEC/FNDE, atualizada pela Resolução nº 4, de 4 de abril de 2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização, em 2024, dos saldos remanescentes do PBA, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e, ainda, amparada na argumentação exposta pela Superintendência de Educação Técnica Profissional e Educação de Jovens e Adultos - SUETPEJA no SEDUC Memorando 438 (014248504), torna público o presente Edital que trata da composição do banco de cadastro reserva para Alfabetizadores, Alfabetizadores Tradutores/Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Monitores, para atuarem como voluntários no Programa Alfabetiza Piauí, instituído pela Lei Estadual - PI nº 8.327/2024, com a nova redação que lhe confere a Lei Estadual - PI nº 8.385/2024, e regulamentado pelo Decreto Estadual - PI nº 23.056/2024.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente edital é destinado à composição do Banco de Cadastro Reserva para as funções voluntárias de:

- a) Alfabetizador;
- b) Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras); e
- c) Monitor.

1.1.1 Os voluntários atuarão sem vínculo empregatício, assumindo tarefas de alfabetizar e



auxiliar, mediante assinatura do competente Termo de Compromisso.

1.2 Poderão participar do processo seletivo para as funções voluntárias de Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), os professores da rede de ensino estadual (ativos/inativos) que tenham horário disponível para desenvolver atividade voluntária de alfabetização de jovens, adultos e idosos, sem prejuízo do serviço público prestado ao Estado, bem como profissionais docentes em geral, desde que atendam às exigências previstas neste edital.

1.3 Poderão participar do processo seletivo para a função voluntária de Monitor, os estudantes de cursos de licenciatura, desde que atendam às demais exigências previstas neste edital.

1.4. As atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos serão desenvolvidas na forma de trabalho voluntário, cumprindo uma carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, com data a ser fixada e definida, de acordo com a necessidade educacional da SEDUC-PI.

1.5 A seleção simplificada de que trata este Edital será realizada mediante Análise Curricular e de Prova de Títulos, de caráter classificatório, e executado sob a responsabilidade desta SEDUC-PI, por meio de Comissão designada por ato do Secretário de Estado da Educação.

1.5.1 À Comissão Organizadora designada caberá observar as hipóteses de suspeição e impedimento no tocante à amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o 3º grau, para os fins do que estabelece o artigo 5º, inciso I, alínea “c” da Resolução TCE/PI Nº 23/2016.

1.6 Da Seleção do Alfabetizador:

1.6.1 Serão observados dois componentes curriculares fundamentais:

a) Formação Superior em cursos de licenciatura plena, com prioridade para os cursos de licenciatura plena em letras/português e pedagogia; e

b) Atividades de Docência e Experiência Profissional.

1.7 Da Seleção do Monitor

1.7.1 Serão observados dois componentes curriculares fundamentais:

a) Estar cursando, a partir do 5º período, formação superior em licenciatura;

b) Experiência em monitoria e estágio.

1.8 Da Seleção de Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras):

1.8.1 Serão observados dois componentes curriculares fundamentais:

a) Possuir Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/ língua Portuguesa; Ou Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua; Ou Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h; Ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h.

b) Atividades de Docência e Experiência Profissional.



1.9 O presente Edital é composto pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI conforme descrição abaixo:

Anexo I - Cronograma de Execução do Processo Seletivo;

Anexo II - Informações sobre os municípios de concorrência;

Anexo III - Qualificação mínima exigida do candidato;

Anexo IV - Tabela de Pontuação da Titulação;

Anexo V - Tabela de Pontuação de Experiência Profissional;

Anexo VI - Lista de documentos comprobatórios admitidos para análise curricular;

Anexo VII - Lista de documentos a serem apresentados na convocação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade;

Anexo IX - Modelo de declaração de não acúmulo legal de bolsa;

Anexo X - Modelo de formulário de autodeclaração candidato negro e/ou pardo; e

Anexo XI - Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico.

1.10 O Alfabetizador fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades, e terá carga horária mínima de 12h/a semanais.

1.11 O Monitor fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades, e terá carga horária mínima de 12h/a semanais.

1.12 O Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades, e terá carga horária mínima de 12h/a semanais.

1.13 O Processo Seletivo Simplificado para composição do Banco de Cadastro Reserva de Alfabetizadores, Alfabetizadores Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Monitores Voluntários, terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, obedecidas as normas deste edital.

## **2. DA SELEÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE ALFABETIZADOR, MONITOR E ALFABETIZADOR TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATUAÇÃO NAS TURMAS LOCALIZADAS EM ALDEIAS E COMUNIDADES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

2.1 A seleção prevista neste item tem fundamentação legal na Constituição Federal/1988, na Convenção nº 169/1989 da OIT sobre os Povos Indígenas e Tribais, recepcionada pelo Brasil através do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, no art. 2º, III do Decreto Estadual - PI nº 23.056/2024, no Art. 15, V, da Resolução Normativa CEE/PI nº 003/2023, e no Art. 7º da Resolução Normativa CEE/PI nº 004/2023, e destina-se ao atendimento das turmas de



alfabetização situadas nas Aldeias e Comunidades Indígenas e Quilombolas descritas nas Tabelas 4 e 5 do Anexo II deste edital, a fim de garantir que as atividades de docência, nessas comunidades, seja exercida, prioritariamente, por profissionais indígenas ou quilombolas.

2.2 Os candidatos que se inscreverem no processo seletivo para atuação nas Aldeias e Comunidades descritas nas Tabelas 4 e 5 do Anexo II deste edital, deverão, além de cumprir os requisitos constantes nos subitens 1.6, 1.7 e 1.8, apresentar declaração de pertencimento étnico conforme modelo previsto no Anexo XI, em aldeias e comunidades indígenas ou quilombolas, expedida por Associação ou Líder Comunitário.

2.3 Na ausência de profissionais classificados, com perfil conforme o subitem 2.2, para atuação nas Aldeias e Comunidades Indígenas e Quilombolas, serão convocados, prioritariamente, os candidatos classificados na lista geral do Edital GSE/SEDUC nº 31/2024, e sucessivamente deste Edital, desde que respeitado o direito à consulta prévia das referidas Comunidades, conforme previsto na Convenção nº 169/1989 da OIT sobre os Povos Indígenas e Tribais, recepcionada pelo Brasil através do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de realizar o procedimento de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a Função, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

3.2 A inscrição no presente processo seletivo simplificado será gratuita, no entanto, as despesas relativas à participação do candidato correrão às suas expensas.

3.3 No ato da inscrição, o candidato declara possuir o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Ao realizar a inscrição, o candidato dará consentimento para utilização dos seus dados pessoais, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes.

3.5 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas a última registrada no sistema com os devidos dados preenchidos, dentro do período de inscrição.

3.6 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.7 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico [www.seduc.pi.gov.br/concursos](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos), conforme estabelecido no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, seguindo todos os procedimentos abaixo descritos:

3.7.1 Deverá o candidato acessar o sítio eletrônico [www.seduc.pi.gov.br/concursos](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos), efetuar o login para a página de inscrições e realizar os seguintes passos:

- a) Informar seus dados pessoais corretamente;
- b) Fazer o upload da frente e do verso do documento de identificação com foto, nos moldes



estabelecidos no item 2.8, que deverá ser escaneado em um único arquivo, em formato PDF de até 3Mb de tamanho;

c) Assinalar com atenção o Município e a Função (Alfabetizador, Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou Monitor) para os quais irá concorrer, considerando que estas opções não poderão ser alteradas posteriormente;

d) Preencher o currículo online, assinalando com “SIM” em cada item do seu currículo que deseja enviar documentação para ser analisada;

e) Anexar no campo específico de cada item marcado anteriormente com “SIM” a documentação comprobatória respectiva, que deverá ser escaneada frente e verso e enviada em um único arquivo, em formato PDF de até 3Mb de tamanho, através de upload no sistema de inscrição.

3.8 Serão considerados documentos de identificação com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira de Identidade do trabalhador. Documento que, além de conter foto e assinatura, comprove, de forma clara, que a nacionalidade do candidato é brasileira, ou que a sua naturalidade é de cidade/UF do Brasil;

3.9 Os documentos aceitos para fins de comprovação de formação acadêmica e experiência profissional estão relacionados no Anexo VI e VII deste Edital.

3.9.1 Somente serão aceitas declarações nos moldes do Anexos VIII, IX e XI.

3.10 A comprovação de experiência não poderá ser utilizada para pontuar, simultaneamente, em dois ou mais itens da tabela de pontuação.

3.10.1 Nos casos em que o candidato utilizar a mesma experiência em dois ou mais itens de pontuação, será considerado uma única vez e contabilizado no item de maior pontuação, desde que esteja com as informações corretas.

3.10.2 As experiências distintas, concomitantes no período de atuação, se comprovadas de forma correta nos itens de pontuação respectivos, serão contabilizadas em ambos os itens.

3.11 As comprovações de experiências, concomitantes no período de atuação, anexadas para pontuação no mesmo item da tabela no Anexo V, somente serão contabilizadas uma vez, independentemente da quantidade de locais em que o candidato tenha trabalhado.

3.12 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado aquele que:

a) Não comprovar a veracidade das informações prestadas;

b) Não anexar nenhum documento no sistema de inscrições ou anexá-lo de forma incorreta e ilegível;

c) Não anexar documento de identificação, frente e verso, nos termos do item 2.8 deste Edital;

d) concorrendo às funções de Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua



Brasileira de Sinais (Libras) profissionais com ensino superior completo, não apresentar diploma ou declaração/certidão/comprovante de conclusão acompanhada do respectivo histórico de curso de licenciatura plena; ou

e) concorrendo à função de Monitor, não apresentar declaração/certidão/comprovante de matrícula a partir do 5º período acompanhada do respectivo histórico do curso de licenciatura;

f) concorrendo a quaisquer das funções para atuação nas turmas localizadas em aldeias e comunidades indígenas e quilombolas, não apresentar a declaração de pertencimento étnico, conforme modelo previsto no Anexo XI.

3.13. Não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos documentos após finalizada a inscrição do candidato;

3.14 É vedada a entrega posterior de documentos para fins comprobatórios ou complementação de currículo, sendo considerados, exclusivamente, os documentos anexados no sistema de inscrições.

3.15 Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto à apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais.

3.16 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.17 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por documentos enviados de forma ilegível ou com rasuras que impeçam a sua análise.

3.18 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.19 As dúvidas que porventura surgirem sobre o presente processo seletivo serão sanadas, exclusivamente, através do endereço [alfabetizapiaui@educ.pi.gov.br](mailto:alfabetizapiaui@educ.pi.gov.br), não sendo fornecidas informações por telefone e/ou presencialmente.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

4.1 Os candidatos que efetuarem a inscrição nos termos deste edital terão suas inscrições homologadas e a listagem com o resultado das inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico da SEDUC-PI na data prevista no Cronograma de Execução - Anexo I.

4.2 Serão indeferidas as inscrições realizadas em desrespeito às datas e horários previstos neste Edital.

4.3 Em caso de não homologação da inscrição, caberá recurso a ser encaminhado no link disponibilizado no sítio eletrônico: [www.seduc.pi.gov.br/concursos](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos), observando-se o prazo previsto no Cronograma de Execução - Anexo I.





4.4 O resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições será divulgado na data prevista no Cronograma do Anexo I, e, posteriormente, será publicada a homologação definitiva das inscrições contendo a listagem dos candidatos aptos para análise curricular.

## 5. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 À Pessoa com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de participar deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições relativas às funções de concorrência sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare essa condição na ficha de inscrição, especificando-a, e que siga as instruções contidas nos itens 2 e 3 e demais normas deste Edital.

5.2 Para as PcD serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas nos cargos que venham a surgir pela necessidade da SEDUC-PI, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e conforme o art. 5º, I, b da Resolução TCE-PI nº 23/2016.

5.3 As inscrições para Pessoas com Deficiência-PcD serão realizadas no sítio eletrônico: [www.seduc.pi.gov.br/concursos](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos), no período previsto no cronograma deste Edital, conforme os seguintes procedimentos:

a) Realizar a sua inscrição via Internet e informar, neste ato, a intenção de concorrer como Pessoa com Deficiência-PcD, identificando o tipo de deficiência;

b) Anexar no sistema de inscrições a documentação comprobatória, que deverá ser escaneada de forma legível, em formato PDF, conforme preceitua os dispositivos legais:

I. Laudo médico (original ou fotocópia autenticada) atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter a identificação completa do candidato e constar obrigatoriamente: nome completo do candidato, número do documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência permanente;

5.4 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada serão observadas as categorias constantes do artigo 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, quais sejam:

1. Deficiência física;
2. Deficiência auditiva;
3. Deficiência visual;
4. Deficiência mental; e
5. Deficiência múltipla.

4.5 A documentação anexada, conforme prevista no item 4.3, será submetida à avaliação sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, bem como a compatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições inerentes às funções de concorrência, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.



4.6 Quando a SEDUC-PI julgar necessário, o candidato será convocado para a apresentação de outros exames que sejam necessários e realização de perícia presencial, devendo o candidato comparecer ao ato munido de documento de identidade original, para comprovação da condição de PcD.

4.7 Perderá o direito de ser convocado o candidato PcD que:

- a) Não anexar laudo médico com todas as informações e nos moldes previstos neste Edital.
- b) Não apresentar os exames exigidos quando solicitado;
- c) Não comparecer à perícia presencial quando solicitado;
- d) Não for qualificado como PcD, nos termos da legislação vigente, até a data do lançamento do Edital;

4.8 A compatibilidade entre as atribuições das funções de concorrência e a necessidade especial apresentada pelo candidato continuarão sendo avaliadas na forma estabelecida no inciso II, do parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

4.9 Os candidatos inscritos para as vagas de PcD que não forem qualificados como tal terão seus nomes mantidos na listagem de classificação geral, desde que tenham obtido classificação necessária.

4.10 Na falta de candidatos classificados considerados PcD, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.11 O candidato PcD que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E/OU PARDOS**

6.1 Aos candidatos que se autodeclararem negros e/ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão reservadas 25% (vinte por cento) das vagas que venham a surgir pela necessidade das turmas de alfabetização do Programa Alfabetiza Piauí, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 7.626/2021, de 11 de novembro de 2021, e conforme o art. 5º, I, b da Resolução TCE-PI nº 23/2016.

6.2 Para autodeclaração como preto e/ou pardo, o candidato deve preencher o formulário constante no Anexo X deste Edital e anexar, no ato da inscrição, em formato PDF, com conteúdo legível.

6.3 Para validação da vaga prevista no item 5.1, será exigida documentação no ato da convocação e entrevista analisada por Comissão de Heteroidentificação da SEDUC-PI.

6.4 Os candidatos que não forem aprovados na entrevista analisada por Comissão de Heteroidentificação da SEDUC-PI, serão realocados na Lista de Ampla Concorrência respeitando-se a ordem de classificação.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. O presente edital é destinado ao preenchimento das vagas de Alfabetizador,





Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Monitor para atuarem como voluntários perante as turmas estaduais de alfabetização do Programa Alfabetiza Piauí, inclusive aquelas situadas em aldeias e comunidades indígenas e quilombolas.

## 7.2 Da Prova de Títulos (análise curricular)

7.2.1 A seleção ocorrerá através da análise de currículo dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e terá caráter classificatório, cuja nota será computada observando-se a escala de pontuação, conforme valores constantes nos Anexos IV e V deste Edital.

7.2.2 As titulações e experiências profissionais informadas pelos candidatos serão analisadas pela Comissão Organizadora responsável do Processo Seletivo, de acordo com os valores de pontuação e documentos estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital.

7.2.3 Somente serão avaliadas as inscrições e os documentos apresentados no período constante no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

7.2.4 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no sistema das inscrições e que estejam devidamente comprovados mediante tabela de pontuação e documentação enviada em conformidade com o disposto nos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital.

7.2.4.1 Cada titulação ou experiência profissional assinalada no currículo do sistema de inscrições deverá, obrigatoriamente, para efeito de pontuação, estar acompanhada, em anexo, de seu respectivo documento comprobatório.

7.2.5 A mera marcação de "SIM" nos itens de titulação ou experiência sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular.

7.2.6 Aplicada a tabela de pontos para a análise curricular, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na tabela de pontuação - Anexos IV e V deste Edital.

7.2.7 Não haverá entrega de documentação presencial por parte do candidato nesta etapa.

7.2.8 Após a análise curricular de titulação e experiência e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos, será publicado o Resultado Final Preliminar, que consistirá na listagem nominal, com pontuação em ordem decrescente dos candidatos, levando em consideração o Município de concorrência ou, na hipótese do item 2, a comunidade indígena e quilombola para a qual concorreu.

## 7.3 Dos Critérios de Desempate

7.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

6.3.1.1 Concorrendo à função de Alfabetizador e Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), aquele que obtiver maior pontuação no componente experiência profissional do item 1 da tabela de pontuação constantes no Anexo V;

7.3.1.2 Concorrendo à função de Monitor, aquele que obtiver maior rendimento acadêmico;

7.3.2 Persistindo o empate na classificação dos candidatos, terá preferência o candidato com



idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.3.3. Se ainda assim persistir o empate será considerado a maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Será permitido interposição de recurso contra o Resultado Final Preliminar, de acordo com o período previsto no Cronograma de Execução - Anexo I, a ser encaminhado no link disponibilizado no sítio eletrônico [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/).

8.2 O candidato poderá interpor, apenas, individualmente, um único recurso, exclusivamente, através do link disponibilizado na página da SEDUC-PI, no sítio eletrônico [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/), devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do certame, conforme o prazo previsto no Cronograma de Execução - Anexo I.

8.3 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no Anexo I, nem mediante outros meios que não os estabelecidos neste Edital.

7.4 Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
- b) Que o teor do recurso contenha manifestação e/ou solicitação de informação referente a outro candidato;
- c) Sem nenhum tipo de argumentação;
- d) Com argumentação inconsistente, incoerente e/ou com temas diversos ao Edital;
- e) Contendo novos documentos que não foram enviados no período das inscrições;

8.5 Não serão aceitos e nem considerados os documentos reenviados e/ou novos documentos em sede de recursos para fins de reavaliação de pontuação do candidato.

8.6 Uma vez deferido o recurso, a pontuação será retificada com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

8.7 O Resultado da análise de recursos será publicado no endereço eletrônico: [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/) na data estabelecida no Anexo I e, após essa etapa, será publicado o Resultado Final com a relação final de classificação dos candidatos.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

9.1 O Resultado Final no Processo Seletivo Simplificado será divulgado por Função, Município e Aldeias e Comunidades Indígenas e Quilombolas de concorrência, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital - Anexo I.

9.2 Serão consideradas válidas apenas as listas contendo o Resultado Final oficialmente disponibilizadas no sítio eletrônico: [www.seduc.pi.gov.br/editais](http://www.seduc.pi.gov.br/editais) e homologadas pela SEDUC-PI, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

9.3 Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a listagem dos classificados publicada em Diário Oficial.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**



10.1 Os candidatos classificados deste Edital somente serão convocados após esgotada a Lista de Classificados do Edital nº 31/2024, no âmbito de cada Município de concorrência, com exceção dos classificados para atuarem nas aldeias e comunidades indígenas e quilombolas, cuja convocação seguirá o disposto no item 2 deste edital.

10.2 A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade e conforme interesse público, observando-se a maior demanda da população jovem, adulta e idosa não-alfabetizada, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade de Educação de Jovens e Adultos-UEJA/SEDUC-PI.

10.3 A convocação dos candidatos dar-se-á observando o disposto na Lei Estadual nº 7.626/2021, de 11 de novembro de 2021, que reserva às pessoas negras e/ou pardas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública Estadual das Autarquias, das Fundações Públicas, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Piauí.

10.4 As convocações dos candidatos serão realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDUC-PI, no endereço [www.seduc.pi.gov.br/editais](http://www.seduc.pi.gov.br/editais), sendo, exclusivamente, de responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios.

10.5 Os candidatos classificados que, no ato da convocação, não se apresentarem ou desistirem da vaga, por quaisquer motivos, perderão o direito à bolsa e será convocado o candidato subsequente.

10.6 As convocações referentes às funções voluntárias de que trata o presente edital, para atuação nas turmas localizadas em aldeias e comunidades indígenas e quilombolas, além da observância ao disposto no item 9.2, ocorrerão conforme a matrícula de alfabetizandos indígenas e quilombolas.

10.7 As convocações referentes à função voluntária de Alfabetizador Tradutor-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), além da observância ao disposto no item 9.2, ocorrerão conforme a matrícula de alfabetizandos com deficiência na turma respectiva.

10.8 Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada promovidas pela SEDUC-PI.

## **11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

11.1 Após a convocação, será formalizado o Termo de Compromisso com o profissional voluntário;

11.1.1 No ato da assinatura, sem prejuízo das demais documentações exigidas, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e) Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;



- f) Conhecer e atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- h) Estar apto para exercer as atribuições da função voluntária para a qual está sendo convocado;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades das funções previstas neste Edital.
- j) No caso de candidato PcD, deverá ser observada a compatibilidade das atribuições das funções voluntárias previstas neste Edital, com a sua deficiência;
- k) Apresentar declaração de disponibilidade de carga horária, bem como de que não recebe bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais, estaduais e municipais, preenchendo a declaração indicada pela SEDUC-PI, disponibilizadas nos Anexos VIII e IX.
- l) Apresentar demais documentações exigida pela Unidade de Educação de Jovens e Adultos-UEJA/SEDUC-PI, de acordo com o disposto no ANEXO VII.

11.2 Após o candidato assinar o termo de compromisso deverá iniciar suas atividades voluntárias de imediato, sob pena de cancelamento da bolsa, salvo os casos com justificativa comprovada.

## **12. DAS BOLSAS**

12.1. As atividades desenvolvidas pelo Alfabetizador, Alfabetizador Tradutor -Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Monitor são consideradas de natureza voluntária, não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

12.1.1 Os valores recebidos a título de bolsa serão utilizados para atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades no Programa.

12.2 O Alfabetizador e o Alfabetizador Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) do Programa Alfabetiza Piauí receberão a título de bolsa o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo custeada com recursos oriundos de programas federais cujo objetivo consista na promoção da superação do analfabetismo, com complementação do Tesouro Estadual.

12.3. O Monitor receberá a título de bolsa o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) sendo custeada pelo Tesouro Estadual.

## **13. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO**

13.1 Caberá ao Alfabetizador voluntário do programa:

1. Expressar respeito e conhecimento quanto as especificidades do público-alvo;
2. Utilizar orientação pedagógica adotada pela SEDUC- PI;
3. Planejar e executar as atividades relativas ao processo de ensino, bem como acompanhar a aprendizagem dos alfabetizando;
4. Aplicar as avaliações diagnósticas inicial e final com os alunos, conforme orientação da SEDUC-PI;
5. Encaminhar relatórios mensais das atividades pedagógicas desenvolvidas para os coordenadores regionais do programa na respectiva Gerência Regional de Educação-GRE;



6. Informar frequência mensal dos alfabetizandos na plataforma do programa;
7. Executar ações de busca ativa e incentivo à permanência dos alfabetizandos;
8. Encaminhar os egressos para matrícula na Etapa II do I Segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada pela SEDUC-PI;
9. Manter a Coordenação do Programa de alfabetização informada a respeito de qualquer ocorrência no exercício das atividades;
10. Orientar e acompanhar as atividades realizadas pelo monitor da turma;
11. Participar obrigatoriamente da formação inicial e continuada ofertadas pela SEDUC-PI tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nestas.
12. Cumprir carga horária total de 300 (trezentas) horas no decorrer do processo de alfabetização, sendo vedado ao professor alfabetizador ausentar-se das aulas transferindo a responsabilidade das atividades pedagógicas para o monitor da turma.

#### **14. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) VOLUNTÁRIO**

- 13.1 Caberá ao Alfabetizador Tradutor-Intérprete da língua brasileira de sinais (libras) voluntário:
- a) Cumprir carga horária total de 300 (trezentas) horas no decorrer do processo de alfabetização;
  - b) Traduzir e interpretar as aulas ministradas durante o processo de alfabetização para pessoas com deficiência auditiva ou surdez, usuário de libras, em observância a metodologia utilizada pelo Alfabetizador da turma;
  - c) Participar obrigatoriamente da formação inicial e continuada ofertadas pela SEDUC-PI tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nestas.

#### **15. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO**

- 15.1 Caberá ao Monitor voluntário do programa:
- a) Conhecer e ter ciência de que as atividades contempladas pela monitoria devem ser orientadas e acompanhadas pelo alfabetizador responsável da turma, sendo o mesmo impedido de substituí-lo durante as aulas;
  - b) Cumprir carga horária total de 300 (trezentas) horas no decorrer do processo de alfabetização do Programa;
  - c) Participar da organização das atividades pedagógicas junto com o alfabetizador, e organizar relatórios sempre que solicitados pelo coordenador regional da respectiva GRE;
  - d) Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido pelo alfabetizador, mediante a participação nas atividades de ensino, no contexto da alfabetização de Jovens e Adultos;



e) Auxiliar o alfabetizador na aplicação das avaliações diagnósticas inicial e final com os alfabetizandos, conforme orientação da SEDUC-PI.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de ser convocado pela SEDUC-PI, mas apenas a expectativa de formalização, segundo a ordem decrescente de classificação.

16.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital retificado ou aviso, retificação, aditivo e afins a serem publicados oficialmente através do sítio eletrônico da SEDUC-PI ([www.seduc.pi.gov.br/editais](http://www.seduc.pi.gov.br/editais)).

16.3 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela SEDUC-PI.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da SEDUC-PI

16.5 Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

(assinado eletronicamente)

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

## ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADES
10/09/2024	Lançamento e divulgação do edital
11/09 a 20/09	Período para inscrições com envio de documentos
24/09	Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições
25/09	Período para a interposição de recursos do resultado preliminar da homologação das inscrições
26/09	Publicação do resultado dos recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições
27/09	Publicação do resultado final da Homologação das inscrições
30/09 a 08/10	Período para Análise dos Títulos para as funções previstas neste Edital.
10/10 a 15/10	Análise da Banca de Heteroidentificação.
18/10	Publicação do Resultado Final Preliminar
21/10	Período para a interposição de recursos do Resultado Final Preliminar
24/10	Publicação do resultado da interposição de recursos do Resultado Final Preliminar
28/10	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo
A PARTIR DE 29/10	Convocação e Adesão por termo de compromisso





**ANEXO II - INFORMAÇÕES SOBRE OS MUNICÍPIOS DE CONCORRÊNCIA****TABELA 1**

<b>FUNÇÃO: ALFABETIZADOR - MUNICÍPIOS DE CONCORRÊNCIA</b>	
<b>ORD.</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
1	ALVORADA DO GURGUEIA
2	AVELINO LOPES
3	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
4	BELA VISTA DO PIAUI
5	BOCAINA
6	BOM PRINCIPIO DO PIAUI
7	BREJO DO PIAUI
8	BELEM DO PIAUI
9	CAJUEIRO DA PRAIA
10	CAMPO GRANDE DO PIAUI
11	CANAVIEIRA
12	CAPITAO GERVASIO DE OLIVEIRA
13	CARACOL
14	CAXINGO
15	CURRAIS
16	CURRALINHOS
17	DIRCEU ARCOVERDE
18	DOMINGOS MOURÃO
19	FARTURA
20	FLORES DO PIAUI
21	FRANCISCO SANTOS
22	GUARIBAS
23	HUGO NAPOLEÃO
24	JARDIM DO MULATO
25	JOAO COSTA
26	MADEIRO
27	MANOEL EMIDIO
28	MIGUEL LEAO
29	MONSENHOR GIL
30	MORRO CABEÇA NO TEMPO
31	NOVA SANTA RITA
32	OLHO D AGUA DO PIAUI
33	PARNAGUA
34	PEDRO LAURENTINO
35	PRATA DO PIAUI
36	QUEIMADA NOVA



37	RIACHO FRIO
38	RIBEIRO GONÇALVES
39	SANTA FILOMENA
40	SANTO INACIO DO PIAUI
41	SÃO BRAZ DO PIAUI
42	SEBASTIAO BARROS
43	SEBASTIAO LEAL
44	TANQUE DO PIAUI
45	VARZEA BRANCA
46	VERA MENDES
47	VILA NOVA DO PIAUI

**TABELA 2**

<b>FUNÇÃO: MONITOR - MUNICÍPIOS DE CONCORRÊNCIA</b>	
<b>ORD</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
1	ACAUÃ
2	AGRICOLÂNDIA
3	ÁGUA BRANCA
4	ALAGOINHA DO PIAUÍ
5	ALEGRETE DO PIAUÍ
6	ALTO LONGÁ
7	ALTOS
8	ALVORADA DO GURGUEIA
9	AMARANTE
10	ANGICAL DO PIAUÍ
11	ANÍSIO DE ABREU
12	ANTÔNIO ALMEIDA
13	AROAZES
14	AROEIRAS DO ITAIM
15	ARRAIAL
16	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
17	AVELINO LOPES
18	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
19	BARRA D'ALCÂNTARA
20	BARRAS
21	BARREIRAS DO PIAUÍ
22	BARRO DURO
23	BATALHA
24	BELA VISTA DO PIAUÍ
25	BELÉM DO PIAUÍ
26	BENEDITINOS



27	BERTOLÍNIA
28	BETÂNIA DO PIAUÍ
29	BOA HORA
30	BOCAINA
31	BOM JESUS
32	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
33	BONFIM DO PIAUÍ
34	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
35	BRASILEIRA
36	BREJO DO PIAUÍ
37	BURITI DOS LOPES
38	BURITI DOS MONTES
39	CABECEIRAS DO PIAUÍ
40	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
41	CAJUEIRO DA PRAIA
42	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
43	CAMPINAS DO PIAUÍ
44	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
45	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
46	CAMPO LARGO DO PIAUÍ
47	CAMPO MAIOR
48	CANAVIEIRA
49	CANTO DO BURITI
50	CAPITÃO DE CAMPOS
51	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
52	CARACOL
53	CARAÚBAS DO PIAUÍ
54	CARIDADE DO PIAUÍ
55	CASTELO DO PIAUÍ
56	CAXINGÓ
57	COCAL DE TELHA
58	COCAL DOS ALVES
59	COIVARAS
60	COLÔNIA DO GURGUEIA
61	COLÔNIA DO PIAUÍ
62	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
63	CORONEL JOSÉ DIAS
64	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
65	CRISTINO CASTRO
66	CURIMATÁ
67	CURRAIS
68	CURRAL NOVO DO PIAUÍ



69	CURRALINHOS
70	DEMERVAL LOBÃO
71	DIRCEU ARCOVERDE
72	DOM EXPEDITO LOPES
73	DOM INOCÊNCIO
74	DOMINGOS MOURÃO
75	ELESBÃO VELOSO
76	ELISEU MARTINS
77	ESPERANTINA
78	FARTURA DO PIAUÍ
79	FLORES DO PIAUÍ
80	FLORESTA DO PIAUÍ
81	FRANCINÓPOLIS
82	FRANCISCO AYRES
83	FRANCISCO MACEDO
84	FRANCISCO SANTOS
85	FRONTEIRAS
86	GEMINIANO
87	GILBUÉS
88	GUADALUPE
89	GUARIBAS
90	HUGO NAPOLEÃO
91	ILHA GRANDE
92	INHUMA
93	ISAÍAS COELHO
94	ITAINÓPOLIS
95	ITAUEIRA
96	JACOBINA DO PIAUÍ
97	JAICÓS
98	JARDIM DO MULATO
99	JATOBÁ DO PIAUÍ
100	JERUMENHA
101	JOÃO COSTA
102	JOAQUIM PIRES
103	JOCA MARQUES
104	JOSÉ DE FREITAS
105	JUAZEIRO DO PIAUÍ
106	JÚLIO BORGES
107	JUREMA
108	LAGOA ALEGRE
109	LAGOA DE SÃO FRANCISCO
110	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



111	LAGOA DO PIAUÍ
112	LAGOA DO SÍTIO
113	LAGOINHA DO PIAUÍ
114	LANDRI SALES
115	LUÍS CORREIA
116	LUZILÂNDIA
117	MADEIRO
118	MANOEL EMÍDIO
119	MARCOLÂNDIA
120	MARCOS PARENTE
121	MASSAPÊ DO PIAUÍ
122	MATIAS OLÍMPIO
123	MIGUEL ALVES
124	MIGUEL LEÃO
125	MILTON BRANDÃO
126	MONSENHOR GIL
127	MONSENHOR HIPÓLITO
128	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
129	MORRO CABEÇA NO TEMPO
130	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
131	MURICI DOS PORTELAS
132	NAZÁRIA
133	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
134	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
135	NOVA SANTA RITA
136	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
137	NOVO SANTO ANTÔNIO
138	OEIRAS
139	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
140	PADRE MARCOS
141	PAES LANDIM
142	PAJEÚ DO PIAUÍ
143	PALMEIRA DO PIAUÍ
144	PALMEIRAIS
145	PAQUETÁ
146	PARNAGUÁ
147	PARNAÍBA
148	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
149	PAU D'ARCO DO PIAUÍ
150	PAULISTANA
151	PAVUSSU
152	PEDRO LAURENTINO



153	PICOS
154	PIMENTEIRAS
155	PIO IX
156	PIRACURUCA
157	PORTO
158	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
159	PRATA DO PIAUÍ
160	QUEIMADA NOVA
161	REDENÇÃO DO GURGUEIA
162	REGENERAÇÃO
163	RIACHO FRIO
164	RIBEIRA DO PIAUÍ
165	RIBEIRO GONÇALVES
166	RIO GRANDE DO PIAUÍ
167	SANTA CRUZ DO PIAUÍ
168	SANTA CRUZ DOS MILAGRES
169	SANTA FILOMENA
170	SANTA LUZ
171	SANTA ROSA DO PIAUÍ
172	SANTANA DO PIAUÍ
173	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
174	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
175	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
176	SÃO BRAZ DO PIAUÍ
177	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
178	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
179	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
180	SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
181	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
182	SÃO JOÃO DA CANABRAVA
183	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
184	SÃO JOÃO DA SERRA
185	SÃO JOÃO DA VARJOTA
186	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
187	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
188	SÃO JOSÉ DO DIVINO
189	SÃO JOSÉ DO PEIXE
190	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
191	SÃO JULIÃO
192	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
193	SÃO LUÍS DO PIAUÍ
194	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE





195	SÃO MIGUEL DO FIDALGO
196	SÃO MIGUEL DO TAPUIO
197	SÃO PEDRO DO PIAUÍ
198	SEBASTIÃO BARROS
199	SEBASTIÃO LEAL
200	SIGEFREDO PACHECO
201	SIMÕES
202	SIMPLÍCIO MENDES
203	SOCORRO DO PIAUÍ
204	SUSSUAPARA
205	TAMBORIL DO PIAUÍ
206	TANQUE DO PIAUÍ
207	UNIÃO
208	URUÇUÍ
209	VALENÇA DO PIAUÍ
210	VÁRZEA BRANCA
211	VÁRZEA GRANDE
212	VERA MENDES
213	VILA NOVA DO PIAUÍ
214	WALL FERRAZ

**TABELA 3**

<b>FUNÇÃO: ALFABETIZADOR TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - MUNICÍPIOS DE CONCORRÊNCIA</b>	
<b>ORD.</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
1	ACAUÃ
2	AGRICOLÂNDIA
3	ÁGUA BRANCA
4	ALAGOINHA DO PIAUÍ
5	ALEGRETE DO PIAUÍ
6	ALTO LONGÁ
7	ALTOS
8	ALVORADA DO GURGUEIA
9	AMARANTE
10	ANGICAL DO PIAUÍ
11	ANÍSIO DE ABREU
12	ANTÔNIO ALMEIDA
13	AROAZES
14	AROEIRAS DO ITAIM
15	ARRAIAL



16	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
17	AVELINO LOPES
18	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
19	BARRA D'ALCÂNTARA
21	BARREIRAS DO PIAUÍ
22	BARRO DURO
23	BATALHA
24	BELA VISTA DO PIAUÍ
25	BELÉM DO PIAUÍ
26	BENEDITINOS
27	BERTOLÍNIA
28	BETÂNIA DO PIAUÍ
29	BOA HORA
30	BOCAINA
31	BOM JESUS
32	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
33	BONFIM DO PIAUÍ
34	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
35	BRASILEIRA
36	BREJO DO PIAUÍ
37	BURITI DOS LOPES
38	BURITI DOS MONTES
39	CABECEIRAS DO PIAUÍ
40	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
41	CAJUEIRO DA PRAIA
42	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
43	CAMPINAS DO PIAUÍ
44	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
45	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
46	CAMPO LARGO DO PIAUÍ
47	CAMPO MAIOR
48	CANAVIEIRA
49	CANTO DO BURITI
50	CAPITÃO DE CAMPOS
51	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
52	CARACOL
53	CARAÚBAS DO PIAUÍ
54	CARIDADE DO PIAUÍ
55	CASTELO DO PIAUÍ
56	CAXINGÓ
57	COCAL
58	COCAL DE TELHA



59	COCAL DOS ALVES
60	COIVARAS
61	COLÔNIA DO GURGUEIA
62	COLÔNIA DO PIAUÍ
63	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
64	CORONEL JOSÉ DIAS
65	CORRENTE
66	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
67	CRISTINO CASTRO
68	CURIMATÁ
69	CURRAIS
70	CURRAL NOVO DO PIAUÍ
71	CURRALINHOS
72	DEMERVAL LOBÃO
73	DIRCEU ARCOVERDE
74	DOM EXPEDITO LOPES
75	DOM INOCÊNCIO
76	DOMINGOS MOURÃO
77	ELESBÃO VELOSO
78	ELISEU MARTINS
79	ESPERANTINA
80	FATURA DO PIAUÍ
81	FLORES DO PIAUÍ
82	FLORESTA DO PIAUÍ
84	FRANCINÓPOLIS
85	FRANCISCO AYRES
86	FRANCISCO MACEDO
87	FRANCISCO SANTOS
88	FRONTEIRAS
89	GEMINIANO
90	GILBUÉS
91	GUADALUPE
92	GUARIBAS
93	HUGO NAPOLEÃO
94	ILHA GRANDE
95	INHUMA
96	IPIRANGA DO PIAUÍ
97	ISAÍAS COELHO
98	ITAINÓPOLIS
99	ITAUEIRA
100	JACOBINA DO PIAUÍ
101	JAICÓS



102	JARDIM DO MULATO
103	JATOBÁ DO PIAUÍ
104	JERUMENHA
105	JOÃO COSTA
106	JOAQUIM PIRES
107	JOCA MARQUES
108	JOSÉ DE FREITAS
109	JUAZEIRO DO PIAUÍ
110	JÚLIO BORGES
111	JUREMA
112	LAGOA ALEGRE
113	LAGOA DE SÃO FRANCISCO
114	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
115	LAGOA DO PIAUÍ
116	LAGOA DO SÍTIO
117	LAGOINHA DO PIAUÍ
118	LANDRI SALES
119	LUÍS CORREIA
120	LUZILÂNDIA
121	MADEIRO
122	MANOEL EMÍDIO
123	MARCOLÂNDIA
124	MARCOS PARENTE
125	MASSAPÊ DO PIAUÍ
126	MATIAS OLÍMPIO
127	MIGUEL ALVES
128	MIGUEL LEÃO
129	MILTON BRANDÃO
130	MONSENHOR GIL
131	MONSENHOR HIPÓLITO
132	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
133	MORRO CABEÇA NO TEMPO
134	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
135	MURICI DOS PORTELAS
136	NAZARÉ DO PIAUÍ
137	NAZÁRIA
138	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
139	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
140	NOVA SANTA RITA
141	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
142	NOVO SANTO ANTÔNIO
143	OEIRAS



144	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
145	PADRE MARCOS
146	PAES LANDIM
147	PAJEÚ DO PIAUÍ
148	PALMEIRA DO PIAUÍ
149	PALMEIRAIS
150	PAQUETÁ
151	PARNAGUÁ
153	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
154	PATOS DO PIAUÍ
155	PAU D'ARCO DO PIAUÍ
156	PAULISTANA
157	PAVUSSU
158	PEDRO II
159	PEDRO LAURENTINO
160	PICOS
161	PIMENTEIRAS
162	PIO IX
163	PIRACURUCA
164	PIRIPIRI
165	PORTO
166	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
167	PRATA DO PIAUÍ
168	QUEIMADA NOVA
169	REDENÇÃO DO GURGUEIA
170	REGENERAÇÃO
171	RIACHO FRIO
172	RIBEIRA DO PIAUÍ
173	RIBEIRO GONÇALVES
174	RIO GRANDE DO PIAUÍ
175	SANTA CRUZ DO PIAUÍ
176	SANTA CRUZ DOS MILAGRES
177	SANTA FILOMENA
178	SANTA LUZ
179	SANTA ROSA DO PIAUÍ
180	SANTANA DO PIAUÍ
181	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
182	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
183	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
184	SÃO BRAZ DO PIAUÍ
185	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
186	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ



187	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
188	SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
189	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
190	SÃO JOÃO DA CANABRAVA
191	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
192	SÃO JOÃO DA SERRA
193	SÃO JOÃO DA VARJOTA
194	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
195	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
196	SÃO JOSÉ DO DIVINO
197	SÃO JOSÉ DO PEIXE
198	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
199	SÃO JULIÃO
200	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
201	SÃO LUÍS DO PIAUÍ
202	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
203	SÃO MIGUEL DO FIDALGO
204	SÃO MIGUEL DO TAPUIO
205	SÃO PEDRO DO PIAUÍ
206	SÃO RAIMUNDO NONATO
207	SEBASTIÃO BARROS
208	SEBASTIÃO LEAL
209	SIGEFREDO PACHECO
210	SIMÕES
211	SIMPLÍCIO MENDES
212	SOCORRO DO PIAUÍ
213	SUSSUAPARA
214	TAMBORIL DO PIAUÍ
215	TANQUE DO PIAUÍ
217	UNIÃO
218	URUÇUÍ
219	VALENÇA DO PIAUÍ
220	VÁRZEA BRANCA
221	VÁRZEA GRANDE
222	VERA MENDES
223	VILA NOVA DO PIAUÍ
224	WALL FERRAZ

**TABELA 4**

**FUNÇÕES: ALFABETIZADOR, MONITOR E ALFABETIZADOR TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATUAÇÃO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS**







ORD.	MUNICÍPIO	COMUNIDADE
01	ACAUÃ	ANGICAL DE CIMA
		ESCONDIDO
		TANQUE DE CIMA
02	AMARANTE	CALDEIRÃO
		MIMBÓ
03	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	PERIPERI
04	BARREIRAS DO PIAUÍ	SÍTIO VELHO
		LIMOEIRO
05	BATALHA	PARENTINA
		CARNAÚBA AMARELA
		ESTREITO
		LAGOA DA SERRA
		MANGA/IÚS
06	BELA VISTA DO PIAUÍ	RIACHO FUNDO
		AMARRA NEGRO
07	BETÂNIA DO PIAUÍ	LAGOA DAS CARNAÚBAS
		BAIXÃO
		LARANJO
08	CAMPINAS DO PIAUÍ	SILVINO
		SALINAS
09	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	VOLTA DO CAMPO GRANDE
10	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	SANTA MARIA DO CANTO
		SÃO JOSÉ
11	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	SÃO JOÃO VILA BOA ESPERANÇA
		VILA CAROLINA
		VILA SÃO BERNARDO
		VILA SÃO FRANCISCO
12	CARIDADE DO PIAUÍ	CABACEIRA
		CHAPADA DO ENCANTO
13	COLÔNIA DO PIAUÍ	ANGICAL
		MOURÕES
14	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	CAETITU
		GARAPA
15	DOM INOCÊNCIO	BARRA DAS QUEIMADAS
		JATOBAZINHO
		POÇO DO CACHORRO
16	ESPERANTINA	CURRALINHO
		OLHO D'ÁGUA DOS PIRES (PRETOS)
		VEREDA DOS ANACLETO





17	FARTURA DO PIAUÍ	ANGICAL
		BAIXÃO DA SECÇÃO
		BAIXÃO DO ANGICAL
		BEM BOM
		ESPINHEIRO
		FAZENDA DO MEIO
		FAZENDA NOVA
		JUREMA
		LAGOA DA GANGORRA
		LAGOA DA VACA
		LAGOA DO AMARO
		LAGOA DO CALIXTO
		LAGOA DO CAPIM
		LAGOA DO GADO CORREDOR
		LAGOA DO GATO
		LAGOA DO GERMANO
		LAGOA DO POMPILHO
		LAGOA DOS PORCOS
		LAGOA DOS TOBÕES
		LAGOA RUIM
		QUEBECA
RECANTO		
SANTA MARIA		
SITIO CLARO		
TINTINO		
UMBURANA		
18	GILBUÉS	COMPRA FIADO
		MARMELADA
19	ISAIAS COELHO	BARREIRAS
		CABECA DA VACA
		CARAÍBAS
		CARREIRA DA VACA
		CIPOAL
		FAZENDA NOVA
		MORRINHO
		MORRINHOS
		QUEIMADA GRANDE
		RIACHO FUNDO
		SABONETE
SAPE		
20	JACOBINA DO PIAUÍ	CAMPO ALEGRE
		CHAPADA
		MARIA
21	JERUMENHA	ARTUR PASSOS
22	JOÃO COSTA	POÇO SALGADO
23	LAGOA DO BARRO	LAGOA
24	NOVA SANTA RITA	CABOCLO
25	OEIRAS	CANADÁ CORRENTE
		CANTINHO CORRENTE
		CANTO FAZENDA FRADE
		QUEIROZ
26	PADRE MARCOS	BARRAS
27	PAQUETÁ	CANABRAVA DOS AMAROS
		CUSTANEIRA
		MUTAMBA
		TRONCO
28	PAULISTANA	ANGICAL
		BARRO VERMELHO
		CHUPEIRO
		CONTENTE
		SÃO MARTINS
SOMBRIO		





29	PIRIPIRI	MARINHEIRO SUSSUARANA VAQUEJADOR
30	QUEIMADA NOVA	BAIXA DA ONÇA MUCAMBO PITOMBEIRA SUMIDOURO TAPUIO VOLTA DO RIACHO
31	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	BREJÃO DOS AIPINS
32	REGENERAÇÃO	BREJO GRANDE MATA DOS MORENOS
33	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	ATRÁS DA SERRA CHAPADA LAGOA GRANDE PONTA DO MORRO
34	SÃO JOÃO DA VARJOTA	ANGICAL CEPISA FORTALEZA FAZENDA FRADE PAQUETÁ PIO IX POTES
35	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	CURRAL VELO ELISIÊ ESTREITO JUNCO MALHADA PICOS RIACHO DOS NEGROS SACO DO CURTUME
36	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	BOA VISTA SACO DA VÁRZEA
37	SÃO LOURENÇO	CACIBÕES CAMPO FORMOSO LAGOA DA GAMELEIRA LAGOA DA TRAVESSÃO MORRO ALTO PASTOS DAS BESTAS POÇO DANTAS QUEIMADA DA ONÇA XIQUE-XIQUE
38	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	MACACOS





39	SÃO RAIMUNDO NONATO	AS LAGOAS
		BAIXÃO DO BOI
		BAIXÃO DO GRAJÁ
		BAIXÃO DOS OTACILIOS
		BARREIRINHO
		BARREIRO DA PEDRA
		BARREIRO DOS PORCOS
		BOA VISTA DOS BRAZ
		BOI MORTO
		CACHOEIRA
		CALDEIRÃO DO TANQUE
		CAMALEÃO
		CAMALEÃOZINHO
		CASTANHEIRO
		JATOBAZEIRO
		LAGOA DA FIRMEZA
		LAGOA DA GAMELEIRA
		LAGOA DA ONÇA
		LAGOA DA PEDRA
		LAGOA DA RASA
		LAGOA DA TABOA
		LAGOA DAS CARAÍBAS
		LAGOA DAS CASCAS
		LAGOA DAS EMAS
		LAGOA DAS POMBAS
		LAGOA DE DENTRO
		LAGOA DE SÃO VITOR
		LAGOA DO ANGICO
		LAGOA DO CALANGO
		LAGOA DO CANSANÇÃO
		LAGOA DO CIPÓ
		LAGOA DO ENCANTO
		LAGOA DO JACARÉ
		LAGOA DO MEL
		LAGOA DO MOCÓ
		LAGOA DO MULUNGU
		LAGOA DO PREÁ
		LAGOA DO RIACHO
		LAGOA DO SERROTE
		LAGOA DO UMBUZEIRO
		LAGOA DOS BOI
		LAGOA DOS CANUTOS
		LAGOA DOS CURRAIS
		LAGOA DOS MARTINS
		LAGOA DOS MENINOS
		LAGOA DOS MOISÉS
		LAGOA DOS PRAZERES
		LAGOA DOS QUEIXADA
		LAGOA DOS TORRÕES
LAGOA GRANDE		
LAGOINHA DOS MARCÁRIO		
MALHA ALTA		
MORRO DOS LARGOS		
NAZÁRIO		
PAU D'ÁRCO		
PEDRA DO MOCÓ		
QUEIMADA VELHA		
RECREIO		
RETIRO		
SALÃO		
SERRA BODE		
SERRINHA		
VERMELHINHO		



40	SIMÕES	AMPARO BELMONTE DOS CUIRAS SERRA DA MATA GRANDE SERRA DO RAFAEIS VEREDÃO
41	VALENÇA DO PIAUÍ	TRANQUEIRA
42	VÁRZEA BRANCA	ALECRIM ALTAMIRA BAIXÃO DO ANISIO BAIXÃO DO FLORENCIO BOA ESPERANÇA BOA VISTA (SERRA DO CASTANHEIRO) BOM RETIRO CHAPADINHA FAZENDA LAGES LAGO NOVA LAGOA DAS CARAÍBAS (LINDJONSON) LAGOA DAS FLORES LAGOA DO BOI LAGOA DO PEIXE LAGOA DOS RAIMUNDOS LAGOA DOS SOARES MONTES CLAROS QUEIMADA VELHA UMBURANA
43	VERA MENDES	BARRINHA
44	WALL FERRAZ	GROTÕES

**TABELA 5**
**FUNÇÕES: ALFABETIZADOR, MONITOR E ALFABETIZADOR TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATUAÇÃO NAS ALDEIAS/ COMUNIDADES INDÍGENAS**

ORD.	MUNICÍPIO	ALDEIA/ COMUNIDADE
1	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	ALMESCAS
		COMUNIDADE RIACHO DOS PAULOS
		COMUNIDADE PRATA
		MORRO D' ÁGUA
2	BOM JESUS	ASSENTAMENTO RIO PRETO
		BARRA DO CORRENTINHO
		LARANJEIRAS
		SANTA TEREZA
3	CURRAIS	LARANJEIRA
		PIRAJÁ
		PRATA
4	PAULISTANA	BATÉ-MARE
5	QUEIMADA NOVA	COMUNIDADE SERRA GRANDE
6	SANTA FILOMENA	VÃO DO VICO



7	TERESINA	ALDEIA INDÍGENA UKAIR
		COMUNIDADE JANOKO (POTY)
		COMUNIDADE JANOKO WARAO ATOWARANOKO
		COMUNIDADE KA NABAKANOKO (MIGUEL ROSA)
		COMUNIDADE KA UBANOKO I (CSU)
		COMUNIDADE KA UBANOKO II (SÃO JOÃO)
8	URUÇUÍ	COMUNIDADE BAIXA FUNDA
		ASSENTAMENTO FLORES
		ASSENTAMENTO SANTA TERESA
		COMUNIDADE BANANEIRA
		CIDADE DE URUÇUÍ
		COMUNIDADE GUEGUE DO SANGUE

### ANEXO III - QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DO CANDIDATO

FUNÇÃO	FORMAÇÃO
ALFABETIZADOR	Possuir curso de Licenciatura Plena em qualquer área.
ALFABETIZADOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Possuir Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/ língua Portuguesa. OU</li> <li>2. Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. OU</li> <li>3. Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h. OU</li> <li>4. Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado Obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras ou Pró Libras para uso e ensino, perfazendo a carga horária mínima de 360h.</li> </ol>
MONITOR	Estar cursando a partir do 5º período curso de Licenciatura Plena em qualquer área.

### ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO

#### PARA AS FUNÇÕES DE ALFABETIZADOR E ALFABETIZADOR TRADUTOR-INTÉRPRETE (FORMAÇÃO CONCLUÍDA ATÉ 20 DE SETEMBRO DE 2024)





<b>TITULAÇÃO CONCLUÍDA</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>	<b>PONTOS POR COMPROVAÇÃO</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>
DOUTORADO	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de doutorado; OU 3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de doutorado.	50	50
MESTRADO	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de mestrado; OU 3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de mestrado.	40	40
ESPECIALIZAÇÃO	1. Diploma/Certificado devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas; OU 3. Ata de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	15	30
GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS E PEDAGOGIA	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico da graduação superior concluída	10	20
GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA	1. Diploma devidamente registrado; OU 2. Certidão/declaração de conclusão integral do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico da graduação superior concluída.	7	14



CERTIFICAÇÃO	Certificação em curso de atualização/formação, em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas. Podem ser somados no máximo três (03) certificados para totalizar 40 horas.	5	10
--------------	--	---	----

OBS: A pontuação total prevista nesta tabela é de 164 pontos.

#### PARA A FUNÇÃO DE MONITOR

GRADUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTOS POR PERÍODO CURSADO A PARTIR DO 5º PERÍODO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
PERÍODO DO CURSO	Certidão/declaração de matrícula no curso de Licenciatura Plena, com a indicação do período, acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico, sendo considerado 2 pontos por cada período cursado a partir do 5º período.	2	8

OBS: A pontuação total prevista nesta tabela é de 8 pontos.

#### ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

##### PARA AS FUNÇÕES DE ALFABETIZADOR E ALFABETIZADOR TRADUTOR-INTÉRPRETE

(A CADA SEIS MESES E REALIZADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE PONTOS - ATIVIDADES COMPROVADAS ATÉ O PERÍODO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024)

TIPO DE EXPERIÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTOS SEMESTRAIS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
---------------------	----------------------------	-------------------	-------------------------



<p>ITEM 1: ATUAÇÃO NO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA NA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.</p>	<p>1. Declaração ou certidão específica desta atuação emitida por instituição privada ou pública, devidamente datada e assinada pelo responsável legal, contendo a identificação mínima do candidato com nome completo, CPF e período de atuação; <b>e</b> 2. Carteira de Trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de registro profissional; <b>ou</b> Último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva; <b>ou</b> Termo ou publicação em Diário Oficial de posse ou contrato acompanhado obrigatoriamente de contracheque ou vínculo atual ou, ainda, comprovação de extinção do vínculo;</p>	<p>5</p>	<p>30</p>
<p>ITEM 2: ATUAÇÃO NO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA NAS DEMAIS ETAPAS/SEGMENTOS EM EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS- EJA</p>	<p>1. Declaração ou certidão específica desta atuação emitida por instituição privada ou pública, devidamente datada e assinada pelo responsável legal, contendo a identificação mínima do candidato com nome completo, CPF e período de atuação; <b>e</b> 2. Carteira de Trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de registro profissional; <b>ou</b> Último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva; <b>ou</b> Termo ou publicação em Diário Oficial de posse ou contrato acompanhado obrigatoriamente de contracheque ou vínculo atual ou, ainda, comprovação de extinção do vínculo;</p>	<p>4</p>	<p>24</p>



ITEM 3: ATUAÇÃO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM GERAL	1. Declaração ou certidão específica desta atuação emitida por instituição privada ou pública, devidamente datada e assinada pelo responsável legal, contendo a identificação mínima do candidato com nome completo, CPF e período de atuação; <b>e</b> 2. Carteira de Trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de registro profissional; <b>ou</b> Último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva; <b>ou</b> Termo ou publicação em Diário Oficial de posse ou contrato acompanhado obrigatoriamente de contracheque ou vínculo atual ou, ainda, comprovação de extinção do vínculo;	3	18
---	---	---	----

OBS: A pontuação total prevista nesta tabela é de 72 pontos.

**PARA A FUNÇÃO DE MONITOR**

**(A CADA SEIS MESES E REALIZADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE PONTOS - ATIVIDADES COMPROVADAS NO PERÍODO ATÉ 20 DE SETEMBRO DE 2024)**

TIPO DE EXPERIÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTOS SEMESTRAIS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
ITEM 1: ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE MONITORIA DE NÍVEL SUPERIOR	Declaração ou certidão, ou certificado emitido pela Instituição com a devida identificação do graduando	5	20
ITEM 2: ATUAÇÃO EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	1. Declaração ou certidão, ou certificado emitido pela Instituição com a devida identificação do graduando	5	20

OBS: A pontuação total prevista nesta tabela é de 40 pontos.

**ANEXO VI - LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ADMITIDOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

ATENÇÃO: Todos os documentos devem ser escaneados frente e verso em formato PDF.



**1. Para comprovação de formação acadêmica:**

- 1.1 diplomas de graduação ou certificados de conclusão de curso superior e/ou pós-graduação;
- 1.2 declarações e/ou certidões de conclusão de graduação e/ou pós-graduação acompanhado obrigatoriamente de histórico acadêmico;
- 1.3 declarações e/ou certidões de matrícula com indicação do período em curso de licenciatura plena acompanhado obrigatoriamente de histórico acadêmico;
- 1.4 atas de defesa com outorga de grau acompanhada obrigatoriamente de histórico acadêmico de pós-graduação stricto sensu e lato sensu;
- 1.5 certificados e diplomas estrangeiros devidamente revalidados pelo mec com tradução juramentada e acompanhado obrigatoriamente de histórico acadêmico.

**2. Para comprovação de experiência profissional:**

- 2.1 declaração ou certidão emitida pelo empregador e assinada pelo responsável legal devidamente identificado com matrícula e cpf;
- 2.2 carteira de trabalho devidamente assinada devendo enviar a página de identificação pessoal e a página de registro profissional;
- 2.3 último/atual contracheque que contenha a data de admissão respectiva;
- 2.4 termo ou publicação em diário oficial de posse acompanhado de contracheque ou comprovação equivalente de vínculo atual ou ainda comprovação de extinção do vínculo;
- 2.5 contrato acompanhado de contracheque ou comprovação equivalente de vínculo atual ou ainda comprovação de extinção do vínculo;

**ATENÇÃO:**

- 2.6 As declarações de comprovação de experiência profissional devem conter no mínimo: informação sobre o local de atuação, o tipo de atividade e funções desempenhadas, da data de início e continuidade ou finalização das atividades.

**3. Não serão aceitos e nem contabilizados os seguintes documentos e comprovações:**

- 3.1 declaração contendo apenas carga horária trabalhada sem mencionar período de tempo para itens 1 a 3 do Anexo IV;
- 3.2 declaração com informação incompleta;
- 3.3 experiências profissionais além dos últimos cinco anos (setembro de 2019);
- 3.3 documentos relativos à experiência de estágio e monitoria, quando concorrer ao cargo de nível superior completo;
- 3.4 participação em palestras, oficinas e cursos livres;
- 3.5 defesa de tcc de graduação superior;
- 3.6 declarações informando a condição de matriculado ou cursando sem informação clara sobre a conclusão do curso e a titulação de grau, quando concorrer ao cargo de nível superior completo;



3.7 atividades como orientador ou participação em bancas;

3.8 currículo lattes;

3.9 curriculum vitae;

3.10 Observações:

3.10.1 o rol apresentado de documentos não aceitos é meramente exemplificativo e os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão responsável pelo processo seletivo.

3.10.2 o rol apresentado de documentos admitidos é taxativo.

## **ANEXO VII - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO**

A. Comprovante de inscrição emitido pelo sistema;

B. Anexar os comprovantes de todos os itens informados no currículo on-line;

C. Comprovante do documento oficial de identificação;

D. Comprovante cadastro de pessoa física - CPF;

E. Comprovante de residência;

F. Comprovante do número do PIS/PASEP/NIS/NIT com data de emissão;

G. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE;

H. Comprovante da conta corrente bancária, exclusivamente, do banco do brasil, com número da conta corrente e agência (cópia do cartão, extrato bancário ou comprovante de abertura da conta);

I. Declaração de disponibilidade para desenvolvimento das atividades acadêmicas, inclusive aos sábados;

J. Declaração de não acúmulo de bolsas devidamente assinada;

K. Exclusivamente para os candidatos com deficiência: laudo médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (cid-10);

L. Exclusivamente para servidores efetivos e contratados da rede estadual: contracheque atual;

M. Demais documentos exigidos no ato convocatório.

## **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE,



eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o número \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade de no mínimo 12h/semanais, para atuação na função de \_\_\_\_\_ no âmbito dos Programas Alfabetiza Piauí/Brasil Alfabetizado, conforme previsto no Edital nº \_\_\_\_\_.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO LEGAL DE BOLSA**

Pela presente Declaração de Cumulação Legal de Bolsas, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o número \_\_\_\_\_, devidamente classificado no Processo Seletivo do Edital nº \_\_\_\_\_ e convocado (a) para atuar nos Programas Alfabetiza Piauí/Brasil Alfabetizado \_\_\_\_\_, declaro que não sou beneficiário de Bolsa oriunda de Programas Estaduais e Federais, e que minha participação como profissional bolsista não constituirá cumulação de Bolsas de mesma natureza, estando apto (a), nos termos da lei, para atuação nos Programas e, sendo de minha responsabilidade as informações prestadas nesta ocasião.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **ANEXO X - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO E/OU PARDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o



fim específico de atender ao Edital nº \_\_\_\_\_, para a função \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha classificação e/ou convocação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura

### ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

A Associação/Liderança comunitária abaixo identificada, do Povo indígena ou Quilombola \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ou quilombola), DECLARA, para fins de comprovação de pertencimento à aldeia e/ou comunidade indígena ou quilombola de que o candidato \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é ( ) indígena ou ( ) quilombola pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ou quilombola ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a)

\_\_\_\_\_

Assinatura da Associação/Liderança comunitária

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 26654, datada de 10 de setembro de 2024.)*

